



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 13244 , DE 6 DE NOVEMBRO DE 2007.

Convoca para o serviço ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com a Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, e

Considerando as tentativas de fugas e princípios de rebeliões no Sistema Prisional do Estado, devido a superpopulação carcerária;

Considerando o reduzido efetivo de Policiais Militares da Ativa para essa finalidade; e

Considerando, ainda, o aumento da população carcerária como resultado do trabalho incessante da Polícia, sobrecarregando os trabalhos dos Policiais Militares e Agentes Penitenciários que prestam serviços nas Unidades Prisionais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados para o serviço ativo em caráter transitório mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei nº 1053, de 22 de Fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9841, de 22 de Fevereiro de 2002, para constituírem o Corpo de voluntário, até 31 de dezembro de 2007, os Militares do Estado da Reserva Remunerada indicados:

I – para o Presídio Provisório de Porto Velho:

- ST PM RR RE 02028-7 EDSON EVANGELISTA DOS SANTOS
- 2º SGT PM RR RE 03086-1 ROSANGELA ALVES DA SILVA
- 3º SGT PM RR RE 04221-6 MARCIANO GOMES CERQUEIRA

II – para o Posto da IDARON/ Km 42 da BR-319:

- 3º SGT PM RR RE 03869-3 PAULO CORDEIRO DA SILVA
- 3º SGT PM RR RE 04037-3 FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

III – para o Município de Santa Luzia D'Oeste:

- 2º SGT PM RR RE 01125-5 JOSÉ LUIZ PEREIRA DE MATOS

Art. 2º Os Militares ora convocados, desempenharão suas atividades operacionais conforme proposta apresentada pelos respectivos Comandantes Gerais ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nos locais necessários à execução do policiamento ostensivo geral, urbano e rural e do policiamento de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado e para atuarem em situações especiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador